

PROCESSO: 38.105/2018.
RECORRENTE: **JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE CESAR.**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Lançamento do ISSQN.

EMENTA:

LANÇAMENTO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL.

ISSQN incidente sobre obra de construção civil prevista no subitem 7.02 do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303/97. No caso em tela, a recorrente teve sua expectativa atendida pelo Processo nº 42.596/2018 quando a Secretaria de Fazenda retificou o lançamento do ISS Construção Civil para o fim de reduzir o valor de 15 Notas Fiscais de serviços de empreiteira, cujo saldo remanescente do ISSQN incidente sobre a Construção Civil foi quitado em 18/06/2018, não restando objeto a ser analisado nesta instância administrativa. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Nº 141/2019 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE CESAR,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por perda do objeto. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Nivaldo Lopes, Rosalmir Moreira, Rodolfo Tramontini Zanluchi, Fabiano Nakanishi, Carlos Roberto Leandro e o Presidente Marcelo Moreira Candeloro.

TARF, 19 de novembro de 2019.

Ubirajara Zanette Mariani
RELATOR

Marcelo Moreira Candeloro
PRESIDENTE